



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

**RELATÓRIO DE SESSÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amazonas, reuniram-se em sessão a Presidente e os membros da CPL e o Sr. William James Rodrigues de Oliveira da Divisão de Engenharia, para fins de abertura, análise das documentações e julgamento das propostas relativas à Tomada de Preços nº 002/2012, advinda do Processo Administrativo nº 6239/2012, cujo objeto é a contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em prestação de serviço de construção civil para execução de obras de engenharia, cujo objetivo é a reforma do sistema da cobertura do prédio principal do Fórum de Justiça Dr. José Rebelo de Mendonça, no Município de Itacoatiara-AM, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo VI) do edital.

Aberta a sessão, o Presidente da CPL saudou a todos os licitantes e informou aos presentes quanto ao objeto ora licitado e a modalidade de licitação, assim como a presença dos membros da CPL e da Equipe de Apoio.

Logo após, o Presidente da CPL ofereceu aos licitantes o serviço de autenticação, se caso fosse necessário.

Apresentaram-se a sessão as empresas abaixo relacionadas:

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>
NOVACON EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA - ME	15.768.674/0001-08
TGC TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA- EPP	03.127.054/0001-00
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA - EPP	04.486.742/0001-20
CONSTRUTORA ALFA LTDA	06.072.099/0001-13
MS ENGENHARIA LTDA - ME	11.347.955/0001-36

Ressalta-se que a empresa arrolada abaixo apenas entregou os envelopes habilitação e proposta de preços, bem como as Declarações solicitadas no instrumento convocatório, retirando-se do recinto onde serão realizados os trabalhos relativos ao certame:

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>
MS ENGENHARIA LTDA - ME	11.347.955/0001-36

Inicialmente, o Presidente da CPL orientou quanto à necessidade da Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (Anexo III do edital), Declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (Anexo IV do edital), e Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V do edital) estarem fora dos Envelopes 01 - Proposta de Preço e 02 - Habilitação.

Em observância a Cláusula Nona do Edital, iniciou-se a Etapa do Credenciamento das empresas presentes ao certame licitatório.

No momento do credenciamento, o Presidente da CPL, juntamente com os membros, verificaram as documentações das empresas licitantes, assim como se os representantes das empresas apresentavam os documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Finalizada a análise da documentação, verificaram-se as empresas credenciadas, conforme abaixo:

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>
NOVACON EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA - ME	15.768.674/0001-08
TGC TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	03.127.054/0001-00
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA - EPP	04.486.742/0001-20
CONSTRUTORA ALFA LTDA	06.072.099/0001-13

Após a análise das Declarações de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), verificou-se que as empresas relacionadas abaixo são beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

<u>EMPRESAS</u>	<u>CNPJ</u>
NOVACON EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA - ME	15.768.674/0001-08
TGC TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA- EPP	03.127.054/0001-00
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA - EPP	04.486.742/0001-20

Encerrada a **Etapla de Credenciamento**, iniciou-se a abertura do Envelope de nº 01 Habilitação, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do Edital.

Por conseguinte, os presentes ao certame rubricaram todos os documentos atinentes à Habilitação.

Verificaram-se quando da análise da documentação relativa à Habilitação, o que se segue:

<u>EMPRESA</u>	<u>Resultado da análise</u>
NOVACON EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA - ME	Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela HABILITAÇÃO a empresa no certame.
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA - EPP	Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela HABILITAÇÃO a empresa no certame.
CONSTRUTORA ALFA LTDA	Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela HABILITAÇÃO a empresa no certame.
TGC TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA- EPP	Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela HABILITAÇÃO a empresa no certame.
MS ENGENHARIA LTDA - ME	Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela HABILITAÇÃO a empresa no certame.

Desse modo, foram declaradas habilitadas as empresas:

NOVACON EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA – ME
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA – EPP
CONSTRUTORA ALFA LTDA
TGC TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA- EPP
MS ENGENHARIA LTDA - ME

Ressalta-se que, foram disponibilizados aos licitantes presentes ao certame os envelopes propostas de preços para que fossem rubricados.



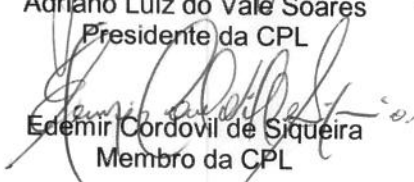
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

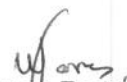
Assim, em observância a legislação vigente, art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93 fica aberto o prazo para interposição de recurso a contar da lavratura desta Ata.

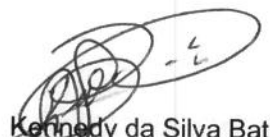
Registra-se que o representante da empresa CONSTRUTORA ALFA LTDA retirou-se do recinto sem proceder à assinatura da presente Ata.

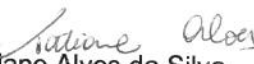
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão.

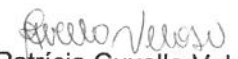

Adriano Luiz do Vale Soares
Presidente da CPL

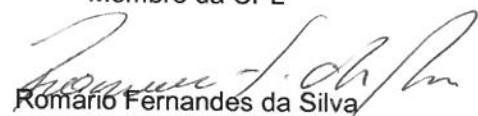

Edemir Cordovil de Siqueira
Membro da CPL


William James Rodrigues de Oliveira
Apoio Técnico da Divisão de Engenharia


Kennedy da Silva Batista
Representante da empresa TGC TECNOLOGIA
GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP


Tatiane Alves da Silva
Secretária da CPL


Ana Patrícia Cuvello Veloso
Membro da CPL


Romário Fernandes da Silva
Representante da empresa NOVA CON
EMPREENHIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA - ME


Alfredo Holanda de Oliveira
Representante da empresa CONSTRUTORA
OLIVEIRA LTDA - EPP